



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO**

CONTRATO DIRETO Nº 008/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93

OBJETO: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

CONTRATADO: RAFAEL SALES RODRIGUES

CNPJ: 43.911.870/0001-25

VALOR GLOBAL: 6.080,00 (SEIS MIL E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 10 DE OUTUBRO 2022 (Valido por 90 dias)

ADMINISTRAÇÃO: MARIA DO SOCORRO GOUVEIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

Cruz do Espírito Santo, 19 de setembro de 2022

Ofício nº 007/22

Do: Secretário Administrativo

Para: Exm^o. Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Serviços de higienização de ar condicionado.

Excelentíssima Senhora Presidente.

Sirvo-me deste expediente para solicitar de Vossa Excelência dos bons préstimos no sentido de apreciar a solicitação de Serviços de higienização de ar condicionado, em atendimento a nossa demanda administrativa em conformidade com o anexo. Com também informamos que há dotação orçamentaria sendo a seguinte: **33.90.39** para esta finalidade.

Sem mais para o momento e na certeza de poder contar com vossa devida apreciação, e conseqüentemente a devida aprovação, aproveitamos o ensejo para levantar votos de estima e mui elevada consideração.

Atenciosamente.


JOÃO ALFREDO SILVA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

TERMO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Após análise dos procedimentos apresentados pela unidade solicitante no qual consta o projeto básico, bem como os respectivos documentos dos serviços pretensos.

Fica **AUTORIZADO**, ao Agente de Contratação em atendimento ao que dispõe o **Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93** o andamento no tramite administrativo pertinente a; aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos.

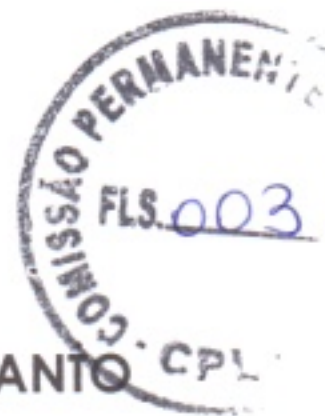
Devendo o procedimento atender aos ditames da Lei Federal supracitada para atender a demanda administrativa.

Cruz do Espírito Santo, em 20 de setembro de 2022


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



Cruz do Espírito Santo, 21 de setembro de 2022

Do: Secretário Administrativo

João Alfredo Silva

Ao: Setor Jurídico da Casa Legislativa

Assunto: Análise do Ofício nº 007/2022 Contrato Direto.

Senhor Assessor.

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, bem como o pleno atendimento no que diz respeito à análise da documentação apresentada, objetivando a **contratação direta de empresa para Serviços de higienização de ar condicionado**, para que assim, após a emissão do parecer técnico, possa fazer parte integrante este processo.

Aguardando o pronto pronunciamento de Vossa Senhoria, para adotar as medidas necessárias aos trabalhos citados, aproveito a oportunidade para renovar-lhe os protestos de perfeita estima e mui distinta consideração.

Atenciosamente.

JOÃO ALFREDO SILVA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO



CONTRATO ADM. Nº. 007/2022

CONTRATO DE SERVIÇOS DE
HIGIENIZAÇÃO DE AR
CONDICIONADO, QUE CELEBRAM DE
UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO E DO OUTRO
A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PARAÍBA, inscrita no CNPJ Nº 09.308.842/0001-80, com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, no município de Cruz do Espírito Santo – PB, CEP: 58.337-000, neste ato representado pela sua Presidente a Sra. **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, brasileira, solteira, portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF: CPF:872.912.744-00, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XX**, localizado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Denominada de **CONTRATADA**, no qual firma o presente instrumento contratual nas formas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Este instrumento de contrato decorre da contratação direta, conforme preceitua o **Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Tem o respectivo instrumento para serviços de higienização de ar condicionado com o intuito de melhorar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Pela execução do presente instrumento, e execução dos fornecimentos, ora contratados as formas e condições citados nas cláusulas superiores, a **CONTRATANTE**, pagará mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Recibo, creditado em conta corrente do titular, o valor pactuado na sua totalidade mediante ajuste entre as partes, totalizando o respectivo Contrato o valor global de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, podendo ser pago na sua totalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual, previsto na cláusula terceira, pago pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, decorrente da prestação dos serviços, poderá ser reajustado com a periodicidade semestral, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do presente contrato, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA – IBGE** acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal conforme determina o **art. 55 Inciso III da Lei 8.666/93**. Desde que tenha acordo entre as partes, no caso da execução dos serviços e/ou fornecimento, deverá ser efetuado o aumento em atendimento as necessidades de restabelecer o equilíbrio econômico, sem danos para os lados. Conforme **art. 65 Inciso II d, do mesmo diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OU FORNECIMENTO:

O fornecimento da acessibilidade passará a ser mediante liberação da contratada com empenhamento e pagamento dos valores acordados, com os pontos definidos na proposta comercial parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do **art.57, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, caso haja interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento Programa da **INSTITUIÇÃO CONTRATANTE**, em obediência a Classificação Institucional, Funcional Programática e Categorias Econômicas em consonância com o **Art. 55 Inciso V da Lei 8.666/93** abaixo descritas, podendo qualquer alteração ser feita por simples apostilamento:

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - Do CONTRATANTE

- a) Tem a **CONTRATANTE** a obrigação de dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente termo, principalmente assegurando o pagamento com a respectiva entrega, no caso em tela, sendo permitido à antecipação.
- b) **O CONTRATANTE**, é responsável pela fiscalização do cumprimento do presente contrato, ficando lhe reservado o direito de aceitar ou não as condições da prestação dos fornecimentos sobre os termos da Legislação vigente.

II - Da CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento da execução do fornecimento, sendo restituído o erário ou o a terceiros mediante danos causados pela inexecução dos serviços objeto deste instrumento.
- b) Manter-se durante a efetiva validade do termo contratual, com sua devida regularidade fiscal e tributária inerente aos critérios de habilitação exigidas pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas nesta **DISPENSA**, sujeitará o Licitante contratado as seguintes penalidades constantes no **art. 87 da Lei nº 8.666/93**:

- I - Advertência;
- II - Multa de 1,0 % (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados cumulável com as demais sanções;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO**



na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo – PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou inexecução do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se a cumprir todas as condições contidas neste Contrato, as partes pactuadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presentes e abaixo nomeadas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cruz do Espírito Santo, XX de XXXXXXXXXX de 2022

**MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**NOME:
CPF:**

**NOME:
CPF:**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



PARECER JURIDICO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE Nº. 007/2022

Ementa: ANALISAR SOLICITAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Ao: Setor de Licitação

Após análise do encaminhamento da Minuta Contratual que originou a contratação direta supracitada que tem como objetivo a contratação de empresa adquirir equipamentos de som para plenária desta Câmara.

Nesta feita, é importante observar que a peça técnica apresenta uma minuta de contrato detalhado a aquisição pretendidas, bem como o regimento a ser seguido, ressaltando que a minuta do instrumento contratual traz a segurança jurídica dos produtos a serem adquiridos.

Destarte, é de bom alvitre informar que mesmo o valor da pretensa contratação sendo dentro dos parâmetros de compra direta como preconiza o estatuto das licitações, deve zelar a administração pública ao princípio da publicidade para a eficácia do ato.

No que diz respeito à legislação vigente, encontrasse amparado pelo que preconiza o **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.**

Diante do Exposto, com base no conhecimento jurídico desta Assessoria, só nos resta opinar pelo seguimento do processo administrativo e que mesmo sendo por contratação direta, que seja seguido os trâmites contidos no estatuto ainda vigente supracitado.

Dessa maneira, em conformidade com o prescrito no dispositivo jurídico supracitado, essa assessoria jurídica verificou que as peças



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



técnicas **ATENDEM** ao disposto na legislação de contratos públicos.
devendo seguir com o tramite administrativo.

Opino pela legalidade e possibilidade jurídica da celebração do
instrumento contratual ao que preconiza o regramento das licitações já
mencionado bem como os princípios nela descritos.

É o Parecer.

Salvo melhor juízo, é o que se entende.

Cruz do Espírito, 22 de setembro de 2022

Renato Santos de Melo
ADV. OAB-PB 25229
Tel. (83) 99802-3198

RENATO SANTOS DE MELO

Assessor Jurídico

OAB: 25229



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO



CONTRATO ADM. Nº. 007/2022

CONTRATO DE SERVIÇOS DE
HIGIENIZAÇÃO DE AR
CONDICIONADO, QUE CELEBRAM DE
UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO E DO OUTRO
A TOCMIX COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PARAÍBA, inscrita no CNPJ Nº 09.308.842/0001-80, com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, no município de Cruz do Espírito Santo – PB, CEP: 58.337-000, neste ato representado pela sua Presidente a Sra. **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, brasileira, solteira, portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF: CPF:872.912.744-00, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **RAFAEL SALES RODRIGUES**, localizado na Rua Cezar Cartaxo, 27, Centro, Cruz do Espírito Santo PB, CNPJ: **43.911.870/0001-25**, Denominada de **CONTRATADA**, no qual firma o presente instrumento contratual nas formas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Este instrumento de contrato decorre da contratação direta, conforme preceitua o **Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Tem o respectivo instrumento serviços de higienização de ar condicionado com o intuito de melhorar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Pela execução do presente instrumento, e execução dos fornecimentos, ora contratados as formas e condições citados nas cláusulas superiores, a **CONTRATANTE**, pagará mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Recibo, creditado em conta corrente do titular, o valor pactuado na sua totalidade mediante ajuste entre as partes, totalizando o respectivo Contrato o valor global de **R\$ 6.080,00 (Seis mil e oitenta reais)**, podendo ser pago na sua totalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual, previsto na cláusula terceira, pago pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, decorrente da prestação dos serviços, poderá ser reajustado com a periodicidade semestral, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do presente contrato, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA – IBGE** acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal conforme determina o **art. 55 Inciso III da Lei 8.666/93**. Desde que tenha acordo entre as partes, no caso da execução dos serviços e/ou fornecimento, deverá ser efetuado o aumento em atendimento as necessidades de restabelecer o equilíbrio econômico, sem danos para os lados. Conforme **art. 65 Inciso II d, do mesmo diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OU FORNECIMENTO:

O fornecimento da acessibilidade passará a ser mediante liberação da contratada com empenhamento e pagamento dos valores acordados, com os pontos definidos na proposta comercial parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do **art.57, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, caso haja interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento Programa da **INSTITUIÇÃO CONTRATANTE**, em obediência a Classificação Institucional, Funcional Programática e Categorias Econômicas em consonância com o **Art. 55 Inciso V da Lei 8.666/93** abaixo descritas, podendo qualquer alteração ser feita por simples apostilamento:

01.010	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	Manutenção dos Serviços Legislativos
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - Do **CONTRATANTE**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO



- a) Tem a **CONTRATANTE** a obrigação de dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente termo, principalmente assegurando o pagamento com a respectiva entrega, no caso em tela, sendo permitido à antecipação.
- b) **O CONTRATANTE**, é responsável pela fiscalização do cumprimento do presente contrato, ficando lhe reservado o direito de aceitar ou não as condições da prestação dos fornecimentos sobre os termos da Legislação vigente.

II- Da **CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento da execução do fornecimento, sendo restituído o erário ou o a terceiros mediante danos causados pela inexecução dos serviços objeto deste instrumento.
- b) Manter-se durante a efetiva validade do termo contratual, com sua devida regularidade fiscal e tributária inerente aos critérios de habilitação exigidas pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas nesta **DISPENSA**, sujeitará o Licitante contratado as seguintes penalidades constantes no **art. 87 da Lei nº 8.666/93**:

- I - Advertência;
- II - Multa de 1,0 % (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados cumulável com as demais sanções;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO**

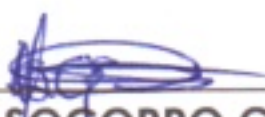


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo – PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou inexecução do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se a cumprir todas as condições contidas neste Contrato, as partes pactuadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presentes e abaixo nomeadas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cruz do Espírito Santo, 31 de outubro de 2022


**MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE
CONTRATANTE**


**RAFAEL SALES RODRIGUES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**NOME:
CPF:**

**NOME:
CPF:**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA 007/2022

COTAÇÕES

S.A.S REFRIGERAÇÃO	CNPJ: 43.911.870/0001-80
	Rua Cézar Cartaxo, nº 27, Cruz do Espírito Santo - PB



À Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

CNPJ 09.308.842/0001-80

Endereço: Praça dos Três Poderes, S/N, Cruz do Espírito Santo - PB

ORÇAMENTO Nº 038/2022

Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Higienização completa (unidade interna e externa)	Und	19	250,00	4.750,00
Manutenção preventiva	Und	19	70,00	1.330,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO: R\$ 6.080,00.

Validade da proposta: 60 dias.

11 de outubro de 2022

ASSINATURA

S.A.S. S. A. S. REFRIGERAÇÃO
 RAFAEL SALLES RODRIGUES
 R. Cézar Cartaxo, 27 - Centro
 Cruz do Espírito Santo - PB
 CEP: 56527-000

AM Climatização e Elétrica

CNPJ: 25.339.804/001-40 | End.: Rua Celso Cisne, nº54, Centro – Pirpirituba - PB
CEP: 58.213-000



CLIENTE	
NOME	CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
ENDEREÇO	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N, CRUZ DO ESP. SANTO - PB
CNPJ	09.308.842/0001-80

ORÇAMENTO 022-2022

Serviços ofertados

1. Higienização geral – 19 aparelhos – Valor unitário: R\$300,00
2. Manutenção corretiva – 19 aparelhos – Valor unitário: R\$80,00

Descrição dos serviços

Higienização geral: Higienização das unidades internas e externas.

Manutenção corretiva: Reparos, troca dos isoladores térmicos e fitas de acabamento.

Proposta

Valor total: R\$7.220,00

Validade da proposta: 60 dias a partir desta data.

18 de outubro de 2022

Assinatura do responsável

CNPJ: 25.339.804/001-40

AM CLIMATIZAÇÃO E ELÉTRICA

ANDERSON XAVIER DE MENESES

R. Celso Cisne, 54 - Centro

Pirpirituba - PB

CNPJ: 25.339.804/001-40

NORDESTE FRIO CLIMATIZAÇÃO

CNPJ: 43.188.453/0001-04



Cliente: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

CNPJ 09.308.842/0001-80

Endereço: Praça dos Três Poderes, S/N, Cruz do Espírito Santo - PB

ORÇAMENTO Nº 013-10-2022

Serviços:

- Higienização geral ----- R\$280,00
- Manutenção ----- R\$120,00

Quantidade de aparelhos: 19

Valor total da proposta: R\$7.600,00

OBS: A proposta é válida para até 60 dias.

19 de outubro de 2022

CNPJ 43.188.453/0001-04
NORDESTE FRIO CLIMATIZAÇÃO
PEDRO PAULO XAVIER DE LIMA
TV America 1 Andar, 169 casa
B. Nordeste Guarabira - PB
CEP 58200-000



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA 007/2022

REGULARIDADE FISCAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.911.870/0001-25
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/10/2021

NOME EMPRESARIAL
RAFAEL SALES RODRIGUES 71319277403

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
S.A.S REFRIGERACAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R CESAR CARTAXO

NÚMERO
27

COMPLEMENTO

CEP
58.337-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CRUZ DO ESPIRITO SANTO

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SASREFRIGERACAO1@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 8195-6691

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/10/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2022 às 16:31:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

Secretaria de Finanças

Departamento de Arrecadação e Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

213/2022

DATA DA EMISSÃO

25/11/2022

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAACBD

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

43 911 870/0001-25

Nome/Razão Social

RAFAEL SALES RODRIGUES 71319277403

Logradouro

RUA CESAR CARTAXO

Número

27

Complemento

Bairro / Cidade

CENTRO- CRUZ DO ESPÍRITO SANTO-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ORGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.cruz.do.espirito.santo.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: 317F.4F36.AE78.B29D

Emitida no dia 25/11/2022 às 08:07:35

Nome Empresarial:

RAFAEL SALES RODRIGUES 71319277403

Endereço:

CESAR CARTAXO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.414.752-7

Município:

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

27

Complemento:

CEP:

58337-000

CNPJ/CPF:

43.911.870/0001-25

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAFAEL SALES RODRIGUES 71319277403**
CNPJ: **43.911.870/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:30 do dia 25/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2023.

Código de controle da certidão: **AD42.2064.2513.734F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL SALES RODRIGUES 71319277403 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.911.870/0001-25

Certidão nº: 41607902/2022

Expedição: 25/11/2022, às 08:19:32

Validade: 24/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL SALES RODRIGUES 71319277403 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.911.870/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.911.870/0001-25

Razão Social: RAFAEL SALES RODRIGUES 71319277403

Endereço: R CESAR CARTAXO 27 / CENTRO / CRUZ DO ESPIRITO SANTO / PB /
58337-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2022 a 14/12/2022

Certificação Número: 2022111501342773983241

Informação obtida em 25/11/2022 08:15:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 43.911.870/0001-25

Razão Social: RAFAEL SALES RODRIGUES 71319277403

Nome Fantasia: S A S REFRIGERACAO

Certidão emitida às 08:12 de 25/11/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ycr3.G0fD**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

12:50



RAFAEL SALES RODRIGUES 71319277403
CNPJ 043911870/0001-25

CONTA 56144-4



Agência e conta

2010 | 0056144-4 | conta-corrente



Bradesco



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 09.308.842/0001-80

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 007/2022

Modalidade: Dispensa

Fundamentação: Lei Federal 8.666/93

Contratante: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Contratada: Rafael Sales Rodrigues

CNPJ/CPF: 43.911.870/0001-25

Objeto: Serviços de higienização de ar condicionado

Vigência: 12 (Doze) Meses

Valor Contrato: R\$ 6.080,00 (Seis mil e oitenta reais)

Dotação:

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
3390.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Cruz do Espírito Santo, 31 de outubro de 2022


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUARTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO XLVII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



PORTARIA GAPRE Nº 018/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS PARA A FUNCIONALIDADE DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Parlamento Mirim, em atendimento ao que preconiza o **art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril do ano de 2021**.

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** os Servidores Municipais: **JOÃO ALFREDO DA SILVA** – para a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, e os Servidores: **JOSÉ FERREIRA CUNHA FILHO, PATRÍCIA VANESSA SANTIAGO DA SILVA**, para atuarem na condição de equipe de apoio.

Art. 2º- Nos casos em que for ser realizados os Pregões (**Presenciais e/ou Eletrônicos**) a Agente de Contratação designada acima, nos casos necessários, assumirá a função de **PREGOEIRO OFICIAL**, e a equipe de apoio poderá ser a mesma.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, receberá apoio do Setor Jurídico da Casa Legislativa, podendo serem prestados também por assessorias, que venham a contribuir para a eficiência das atribuições da função e emissão de pareceres técnicos quando solicitados, em consonância com o **art. 8º §3º da Lei Federal 14.133/21**.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidenta da Casa Legislativa de Cruz do Espírito Santo – PB, em 02 de fevereiro de 2022

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE